

Fundamentação

I - ENQUADRAMENTO LEGAL

A Administração Local enfrenta uma conjuntura de mudança motivada por desafios que reforçam a necessidade de adoção de novas práticas de gestão, bem como, a implementação de bases sólidas aptas a sustentar as decisões municipais de um modo transparente e direcionadas ao munícipe, com a simplificação e clarificação de procedimentos, tendo subjacente uma lógica de equilíbrio económico-financeiro.

A necessidade de assegurar o equilíbrio económico-financeiro da atividade das autarquias locais tem-se traduzido em inovações relevantes no que concerne à gestão financeira e à contabilidade pública. Estas inovações tiveram a sua égide na publicação do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro) e no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), que forneceram as principais linhas de orientação para a realização do estudo que se apresenta.

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, concretamente na alínea d), do artigo 14º, determina que constituem receitas municipais “*O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município, de acordo com o disposto nos artigos 20º e 21º.*”

Relativamente às taxas, o artigo 20º do mesmo diploma legal prevê a possibilidade de os municípios criarem taxas, nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais, estando a mesma subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais. Ou seja, é o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais que estabelece as regras e princípios que presidem à fixação destes tributos.

Concretamente. De acordo com os artigos 4º e 5º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, a criação das taxas e a fixação do seu valor estão subordinadas aos princípios constitucionais da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos.

I.e., a criação de taxas terá de respeitar o princípio da prossecução do interesse público, visando satisfazer as necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, por um lado, e a fixação do seu valor será de acordo com o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, por outro.

Por conseguinte, a criação de taxas pelas autarquias locais assenta num critério de corresponsabilidade, porquanto estes tributos têm o seu escopo no financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade.

Como tal, o valor das taxas, ainda que respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo de determinadas práticas, consoante a política local vise fomentar ou desencorajar tais atos e/ou utilidades.

A alínea c), do n.º 2, do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais estabelece a obrigatoriedade de um regulamento que crie as taxas municipais conter, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, exercendo esta a função de garante do quadro legal supra espelhado.

II – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

O Município do Seixal promoveu um extenso e rigoroso estudo de fundamentação económico-financeira do valor das taxas a cobrar pela Autarquia, a fim de, como costumário, procurar satisfazer na íntegra os impositivos legais.

Determina a alínea c), do n.º 2, do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais que a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas municipais consiste, nomeadamente, no

apuramento e apresentação dos custos diretos e indiretos, dos encargos financeiros, das amortizações e de futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Por conseguinte, o mister foi amplamente suportado pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com a última modificação legislativa operada pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro), porquanto, e na medida em que este consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, traduzida na obrigatoriedade por parte dos Municípios de implementar uma contabilidade que permita o apuramento de custos por funções e por bens e serviços, fornece um conjunto de informações/dados relevantes determinantes à necessária fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

Cogitados no âmbito do regime legal subjacente, aliado ao saber contabilístico municipal, foram definidos os custos associados aos tributos a fundamentar económico-financeiramente:

- a) Custos Administrativos: custos provindos do procedimento administrativo (nomeadamente, receção e apreciação instrutória dos pedidos, instrução (documental e material), tramitação e trânsito do processo administrativo, emissão e expedição de documentos administrativos);
- b) Custos Técnicos: custos resultantes do procedimento de apreciação técnica (nomeadamente, estudo do processo instrutor, análise técnica, emissão de pareceres técnicos);
- c) Custos de Decisão: custos derivados dos agentes decisores (Câmara Municipal, eleitos e dirigentes com competências delegadas);
- d) Custos Específicos: custos emanados da especificidade de atos/procedimentos/utilidades (princípio do custo/benefício);
- e) Custos Gerais: universalidade de custos essenciais ao funcionamento da atividade municipal.

Para o apuramento dos Custos Administrativos, Técnicos, de Decisão e Específicos contingentou-se o exercício económico do ano de 2011 (período de referência), já para os Custos Gerais considerou-se a média do balancete dos anos de 2010 e 2011, com a necessária atualização de todos os valores à taxa de inflação (2%).

Especificamente quanto aos custos de funcionamento dos principais edifícios da Câmara Municipal do Seixal (Serviços Centrais e Serviços Operacionais) empregou-se as despesas do ano de 2013.

III – APURAMENTO DE CUSTOS

O Município utilizou como recurso de imputação de custos diretos aos procedimentos o critério hora/homem e de imputação de custos indiretos a base de despesas indispensáveis de funcionamento da atividade municipal.

Estes critérios assumem grande relevância, porquanto, desta forma, o estudo desenvolvido assume a pretendida natureza de liquidação efetiva dos custos da atividade municipal com a concessão de licenças e de prestação de serviços, unidade de medida base para a determinação do valor das taxas, ou seja, para a sua fundamentação económico-financeira.

1) Apuramento de Custo de Pessoal:

Apurou-se a média do custo anual de funcionários, por categoria, através da soma dos encargos com remunerações, subsídio de refeição, despesas de representação, seguros de acidentes pessoais/acidentes de trabalho, contribuição, em percentagem, para a Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações e outros encargos com os recursos humanos (ADSE e outros).

Através da média do custo anual dos trabalhadores pelas diferentes categorias, tendo em conta o número de semanas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana e, indexando ao número total de trabalhadores por categoria, foi apurado o custo/hora médio por categoria e por trabalhador, tendo este custo, posteriormente, sido reduzido ao minuto.

Valores minuto/categoria apurados para a fundamentação económico-financeira:

CATEGORIA	Valor Hora por Categoria	Valor Minuto por Categoria
-----------	--------------------------	----------------------------

Assistente operacional	8,72811	0,14547
Assistente técnico	9,23717	0,15395
Coordenador Técnico	13,71136	0,22852
Diretor de Departamento	31,16049	0,51934
Chefe de Divisão	24,07799	0,40130
Coordenador de Gabinete	16,81827	0,28030
Técnicos de Informática	19,04441	0,31741
Técnicos Superiores	15,85771	0,26430
Eleitos	26,62111	0,44369

Cada unidade orgânica interveniente nos procedimentos administrativos apurou, em condições de eficiência e eficácia, os tempos médios em minutos relativamente ao circuito de cada processo.

Da conjugação dos valores minuto/categoria com a temporização dos procedimentos administrativos por categoria encontrou-se o custo efetivo com pessoal na concessão de licenças e na prestação de serviços.

2) Apuramento de custos de funcionamento dos principais edifícios da Câmara Municipal:

Elaborou-se um levantamento dos custos de funcionamento do edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal (SCCMS) e do edifício dos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal (SOCMS), tendo por base as despesas do ano de 2013, nomeadamente, com eletricidade, manutenção, limpeza, vigilância e renda.

Feito o referido apuramento, e tendo em conta o número de horas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana, foi calculado o custo/hora de cada edifício.

Considerando o número de funcionários por edifício, determinou-se o custo/hora a imputar por trabalhador.

Também na presente tipologia de apuramento o custo foi reduzido ao minuto e utilizado como critério de imputação à mão-de-obra direta.

	Total Anual por Edifício	Valor Hora por Edifício	Número Trabalhadores por Edifício	Custo Hora a Imputar por Trabalhador	Custo Minuto a Imputar por Trabalhador
SCCMS	3.665.793,81	2.014,17	649	3,10350	0,05173
SOCMS	2.746.286,90	1.508,95	664	2,27251	0,03788

3) Apuramento dos custos diretos às funções (CDCMS):

O critério adotado para o cálculo dos custos diretos inerentes às funções traduz-se no apuramento dos custos associados aos serviços municipais (unidades orgânicas) intervenientes nos procedimentos administrativos geradores de taxas.

Nestes custos incluem-se todas as despesas com a reposição, manutenção e amortização de equipamentos, máquinas e viaturas, seguros, combustíveis e outros custos específicos individualizados e que não tenham sido considerados no apuramento do custo de funcionamento dos edifícios.

Considerou-se um conjunto de equipamentos disponíveis por agente a fim de determinar o custo por minuto por utilizador.

EQUIPAMENTOS	VALOR DE AQUISIÇÃO	ANOS	CUSTO ANUAL		CUSTO / MINUTO	
			AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	CONSERVAÇÃO
Secretária	308,91	8	38,61	7,72	0,02122	0,00424

Cadeira	353,78	8	44,22	8,84	0,02430	0,00486
Armário	451,28	8	56,41	11,28	0,03099	0,00620
Bloco de gavetas	275,82	8	34,48	6,90	0,01894	0,00379
Sistema Informático	2.076,71	4	519,18	51,92	0,28526	0,02853
Sistema Telecomunicações	126,94	8	15,87	3,17	0,00872	0,00174
Outro mobiliário	644,64	8	80,58	16,12	0,04427	0,00885
Outro Equipamento	297,75	5	59,55	7,44	0,03272	0,00409
TOTAIS			848,90	113,39	0,46642	0,06230

Estes valores foram incorporados nos custos diretos consoante o número de funcionários das respetivas unidades funcionais, considerando, para o efeito, o valor das amortizações e da conservação e reparação dos equipamentos.

Tendo em conta cada unidade funcional interveniente nos procedimentos administrativos geradores de taxas, foram apurados os custos do ano de 2011 da respetiva frota associada, nomeadamente, com combustíveis, manutenção e conservação, seguros e amortizações, atribuindo-os como custos diretos respetivamente.

No concernente às unidades funcionais que não têm veículo atribuído, servindo-se de um veículo da Área de Gestão de Frota Municipal, estabeleceu-se um “veículo tipo” (média dos custos por categoria de veículo e por tipologia de custo), atribuindo-os igualmente como custos diretos às respetivas unidades funcionais.

Nº de Frota	Tipo	Ano	Idade	Serviço	Combustível 2011	Manutenção 2011	Amortizações	Seguros	Total Anual	Total por Minuto
222	Ligeiro de Mercadorias	1999	13	AGFM	793,07	7.021,06	0,00	239,79	8.053,92	0,07375
303	Ligeiro de Mercadorias	2005	7	AGFM	793,31	3.025,58	1.513,46	248,86	5.581,21	0,05111
313	Ligeiro de Mercadorias	2005	7	AGFM	1.786,19	506,39	2.515,65	388,00	5.196,23	0,04758
329	Ligeiro de Mercadorias	2005	7	AGFM	726,01	261,05	1.879,65	291,61	3.158,32	0,02892
330	Ligeiro de Mercadorias	2005	7	AGFM	334,24	312,82	1.879,65	291,61	2.818,32	0,02581
331	Ligeiro de Mercadorias	2005	7	AGFM	189,97	214,61	1.879,65	291,61	2.575,84	0,02359
332	Ligeiro de Mercadorias	2005	7	AGFM	243,77	76,18	2.505,20	291,61	3.116,76	0,02854
372	Ligeiro de Mercadorias	2007	5	AGFM	744,01	115,58	1.587,86	250,56	2.698,01	0,02471
397	Ligeiro de Mercadorias	2008	4	AGFM	746,26	154,18	560,00	352,05	1.812,49	0,01660
428	Ligeiro de Mercadorias	2010	2	AGFM	2.368,68	37,60	3.077,41	432,28	5.915,97	0,05418
Ligeiro de Mercadorias – Média					872,55	1.172,51	1.739,85	307,80	4.092,71	0,03748

209	Ligeiro de Passageiros	1998	14	AGFM	1.341,26	620,59	0,00	230,06	2.191,91	0,02007
215	Ligeiro de Passageiros	1999	13	AGFM	879,68	697,22	0,00	244,19	1.821,09	0,01668
227	Ligeiro de Passageiros	1999	13	AGFM	560,50	1.368,00	0,00	552,54	2.481,04	0,02272
243	Ligeiro de Passageiros	2000	12	AGFM	1.117,41	968,73	0,00	242,68	2.328,82	0,02133
249	Ligeiro de Passageiros	2000	12	AGFM	1.018,48	3.672,46	0,00	269,24	4.960,18	0,04542
255	Ligeiro de Passageiros	2000	12	AGFM	370,57	678,82	0,00	245,03	1.294,42	0,01185

269	Ligeiro Passageiros de	2001	11	AGFM	1.305,89	844,99	3.716,11	269,03	6.136,02	0,05619
306	Ligeiro Passageiros de	2005	7	AGFM	2.421,22	3.177,58	2.157,38	245,45	8.001,63	0,07328
316	Ligeiro Passageiros de	2005	7	AGFM	2.619,81	2.464,97	3.063,67	316,48	8.464,93	0,07752
317	Ligeiro Passageiros de	2005	7	AGFM	2.299,23	1.697,94	3.063,67	313,79	7.374,63	0,06753
349	Ligeiro Passageiros de	2006	6	AGFM	641,65	263,08	2.683,97	390,06	3.978,76	0,03644
356	Ligeiro Passageiros de	2007	5	AGFM	2.562,72	334,54	2.250,41	270,63	5.418,30	0,04962
357	Ligeiro Passageiros de	2007	5	AGFM	268,33	160,26	2.223,62	270,63	2.922,84	0,02677
363	Ligeiro Passageiros de	2007	5	AGFM	593,00	569,43	2.276,66	268,79	3.707,88	0,03395
365	Ligeiro Passageiros de	2007	5	AGFM	879,40	276,54	2.251,46	268,79	3.676,19	0,03366
366	Ligeiro Passageiros de	2007	5	AGFM	870,32	72,58	2.251,99	268,79	3.463,68	0,03172
381	Ligeiro Passageiros de	2007	5	AGFM	4.138,51	34,18	3.808,86	370,52	8.352,07	0,07648
382	Ligeiro Passageiros de	2006	6	AGFM	2.844,60	2.827,57	3.557,93	379,45	9.609,55	0,08800
416	Ligeiro Passageiros de	2010	2	AGFM	2.499,50	51,66	4.175,73	382,79	7.109,68	0,06511
417	Ligeiro Passageiros de	2010	2	AGFM	3.429,42	79,26	4.358,08	381,69	8.248,45	0,07554
418	Ligeiro Passageiros de	2010	2	AGFM	1.385,42	30,09	3.006,54	363,95	4.786,00	0,04383
419	Ligeiro Passageiros de	2010	2	AGFM	1.754,74	6,00	3.763,11	381,99	5.905,84	0,05408
420	Ligeiro Passageiros de	2010	2	AGFM	1.553,40	6,00	2.612,10	314,48	4.485,98	0,04108
Ligeiro de Passageiros – Média					1.624,13	908,80	2.227,01	314,83	5.074,78	0,04647

Considerando o número de horas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana, foi calculado o custo hora dos CDCMS.

Atribuindo o número de funcionários por unidade funcional obteve-se o custo/hora a imputar por trabalhador, o qual foi reduzido ao minuto e utilizado como critério de imputação à mão-de-obra direta, consoante o total de minutos desenvolvidos nos procedimentos administrativos geradores de taxas.

UF	Custos Diretos (Total Anual por Serviço)	Custos Diretos (Valor Hora)	Nº Trabalhadores por Serviço	Custo Hora a Imputar por Trabalhador	Custo Minuto a Imputar por Trabalhador
GIG	18.670,81	10,26	17	0,60345	0,01006
DPTGU	39.847,76	21,89	3	7,29812	0,12164
DAU	23.063,94	12,67	20	0,63362	0,01056
DPT	10.982,83	6,03	10	0,60345	0,01006
DGU	15.375,96	8,45	16	0,52802	0,00880
DIU	6.589,70	3,62	6	0,60345	0,01006
DEGEP	2.196,57	1,21	2	0,60345	0,01006
GGOEP	6.610,86	3,63	6	0,60539	0,01009
DMT	175.283,97	96,31	48	2,00646	0,03344
DFIV	1.098,28	0,60	2	0,30173	0,00503
DFM	49.354,24	27,12	21	1,29132	0,02152

DFOU	6.490,24	3,57	5	0,71321	0,01189
GIV	18.905,85	10,39	12	0,86565	0,01443
DPOGF	2.196,57	1,21	2	0,60345	0,01006
DRDCA	6.274,55	3,45	1	3,44755	0,05746
SLA	4.393,13	2,41	4	0,60345	0,01006
DEPAG	2.196,57	1,21	2	0,60345	0,01006
DAG	33.731,62	18,53	28	0,66192	0,01103
DAP	173.997,05	95,60	49	1,95108	0,03252
DAM	6.589,70	3,62	7	0,51724	0,00862
DH	17.735,99	9,75	12	0,81209	0,01353

4) Apuramento dos custos gerais do Município (CGCMS):

O cálculo dos custos gerais de funcionamento da atividade municipal consiste no apuramento dos custos indiretos gerais ou custos comuns que serão imputados à atividade objeto de custeio.

Para o apuramento dos custos gerais do Município foi efetuada a média dos Balancetes dos anos de 2010 e de 2011, onde foram consideradas as rubricas tidas como indispensáveis ao adequado funcionamento da atividade municipal relacionada com o âmbito do presente estudo.

À média dos Balancetes referida foram retirados os custos anteriormente apurados, nomeadamente, os custos diretos às funções e os custos de funcionamento dos edifícios.

Especificamente quanto ao custo de funcionamento dos principais edifícios municipais foram ponderadas as seguintes condicionantes:

- Quando no procedimento relacionado com a atividade objeto de custeio intervêm unidades funcionais instaladas nos dois edifícios (SCCMS e SOCMS), para o apuramento dos CGCMS foram abatidos os custos referentes ao funcionamento de ambos os edifícios;
- Quando no procedimento relacionado com a atividade objeto de custeio intervêm unidades funcionais instaladas apenas num dos edifícios (SCCMS ou SOCMS), para o apuramento dos CGCMS foram abatidos os custos referentes ao funcionamento do respetivo edifício.

Considerando o número de horas trabalhadas num ano e o número de horas trabalhadas por semana calculou-se o custo/hora dos CGCMS.

Com a atribuição do número de funcionários do Município determinou-se o custo/hora a imputar por trabalhador, o qual, em respeito ao critério norteador do presente estudo, foi reduzido ao minuto.

	TOTAL (1) (CGCMS-SOCMS- SCCMS)	TOTAL (2) (CGCMS- SCCMS)	TOTAL (3) (CGCMS- SOCMS)
Custos Gerais CMS: Total Anual	27.309.880,93	30.056.167,83	30.975.674,74
Valor Hora	15.005,43	16.514,38	17.019,60
Número Trabalhadores da CMS	1727	1727	1727
Custo Hora a Imputar por Trabalhador	8,69	9,56	9,86
Custo Minuto a Imputar por Trabalhador	0,14	0,16	0,16

IV – CRITÉRIOS GERAIS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS

Numa perspetiva macro, e como opção gestonária, o valor das taxas reflete o custo da atividade municipal com a concessão de licenças e a prestação de serviços, com vista à prossecução do interesse público local.

Concretamente, o critério basilar à determinação dos valores a cobrar em cada uma das taxas consiste na determinação dos custos por minuto da atividade municipal para o procedimento administrativo em concreto, ou seja, os custos com o pessoal afeto ao processo, com o equipamento em utilização por cada funcionário, bem como os restantes custos específicos e gerais.

Contudo, e na senda da mais elevada e firmada jurisprudência quanto à matéria, porque não tem de haver uma equivalência económica rigorosa entre o benefício recebido e a quantia paga, apesar do carácter sinalagmático da taxa, casuisticamente excecionou-se a regra definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos.

Nomeadamente, os referidos critérios criam incentivos no âmbito de políticas sociais e comerciais e/ou desincentivo relativamente à prática de determinadas atividades geradoras de impacto ambiental negativo, cujo valor é estabelecido para ressarcir a comunidade dos danos ambientais, reais ou potenciais, ou relativamente à prática de atuações que importam o acréscimo e congestionamento do trabalho administrativo.

Com vista à prossecução do interesse público local, à promoção de necessidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental, sempre balizado pelos princípios da proporcionalidade e da equivalência jurídica, garantindo a correspondência entre o custo da atividade pública local e o benefício auferido pelo particular, na fixação do valor das taxas, naturalmente, foi atendida a realidade específica do Município do Seixal.

De facto, existe todo um conjunto de externalidades positivas que a atividade municipal, na sua globalidade, gera na esfera dos agentes económicos privados que beneficiam de uma utilização individualizada dos efeitos decorrentes da gestão do Município, que, necessariamente, terá de ser ponderado na determinação do valor das taxas.

Concretamente, e em primeira instância, analisou-se o universo de taxas municipais de forma bipartida, as taxas com anterior previsão regulamentar e as taxas, fruto da evolução legislativa, com obrigação de criação.

Em resultado, quanto às taxas a criar, salvo a exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos, determinou-se a equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar.

No que diz respeito às taxas com anterior previsão regulamentar, porque do estudo desenvolvido sobrevieram conclusões distintas, imprimiu-se o constrangimento de particularizar existências, com a consequência de variegar a determinação do valor das taxas.

No geral, o estudo desenvolvido revelou que o valor das taxas com anterior previsão regulamentar dista significativamente do custo da atividade municipal para o efeito.

Por conseguinte, o Município do Seixal, também orientado pela atual conjuntura económico-social, numa perspetiva de um processo, por um lado, de diligenciar de forma tendente ao aperfeiçoamento e celeridade dos procedimentos administrativos, por outro, de aproximar gradualmente o valor das taxas ao custo da atividade municipal, optou por atualizar os valores existentes em percentagens compreendidas entre os 2 e os 30%.

Os critérios aduzidos são transversais aos capítulos da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município do Seixal, e que dele faz parte integrante, conforme demonstra o Quadro Síntese apresentado no final da presente fundamentação económico-financeira.

V – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS

a) CONCESSÃO DE DOCUMENTOS E UTILIDADES DIVERSAS

A determinação do valor das taxas deste Capítulo cumpre os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar.

Nas formalidades em que o custo da atividade municipal apurado é substancialmente superior à atual previsão regulamentar, a determinação do valor das taxas deste Capítulo, apesar de cumprir os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa, insere-se na já referida opção de aproximação gradual, através de uma atualização.

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Fotocópias autenticadas: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular.

Quanto ao Certificado de registo de cidadão da União Europeia, o valor da presente taxa está fixado na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, e será atualizado em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes.

No que tange à remoção e depósito de veículos abandonados na via pública, os valores das taxas previstas estão fixados na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro, e serão atualizados em conformidade com todas as alterações legislativas subsequentes.

b) ATIVIDADES DIVERSAS

A determinação do valor da generalidade das taxas cumpre os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar.

Em determinadas formalidades, atendendo a que o custo da atividade municipal apurado é substancialmente superior à atual previsão regulamentar, a determinação do valor das taxas deste Capítulo, apesar de cumprir os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa, insere-se na já referida opção de aproximação gradual, através de uma atualização.

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Registo de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular, bem como por um fator de desincentivo, assente na potencial viciosidade desta atividade.

2. Acesso à atividade de transportes em táxi: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular, nomeadamente, atento o valor de mercado do título atualmente praticado.

3. Instalação de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma política municipal preventiva, acautelando-se eventuais práticas dissintêneas das que deverão enformar uma qualquer atividade de risco.

c) OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, atribui às autarquias locais a competência para administrar o domínio público municipal.

Tratando-se de um “bem” que, pela sua natureza, é insuscetível de apropriação individual, pode ter utilidade natural ou tem de estar ao serviço da comunidade (como por exemplo as estradas, pontes, passeios e jardins) e, portanto, aberto ao uso direto do público (utilidade inerente).

Ou seja, o tributo liquidado por um município como contrapartida pela utilização do solo do domínio público destina-se a onerar a utilização individualizada do solo.

Face à sua utilidade pública e demais características, na determinação do valor das taxas de ocupação do domínio municipal, além dos custos diretos e indiretos, ponderou-se a mais-valia decorrente para o particular dessa utilização ou afetação exclusiva, bem como o conseqüente prejuízo para a comunidade, resultante da impossibilidade de acesso e fruição (impossibilidade temporária de afetação à utilidade pública).

Em conformidade, mas sem descurar a iniciativa económica e a dinamização dos espaços, e em obediência ao princípio da proporcionalidade, foi acrescentado um fator de desincentivo, variável em função do tempo e/ou da área.

Para o cálculo do valor base por m² de ocupação do domínio municipal utilizou-se o seguinte método:

- Foram coligidos um conjunto de loteamentos, representando cada uma das seis freguesias do Município do Seixal, a fim de calcular as infraestruturas locais que os servem diretamente. Atendendo a que, na amostra objeto de estudo, parte dos loteamentos já se encontrava consolidado e outra por consolidar, apenas se considerou 50% da média apurada de custo por m² de urbanização, no valor de 8,17 €.
- O valor unitário de cada tipo de infraestruturas encontra-se relacionado com o custo de construção por m² definido no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). Segundo o n.º 1, do artigo 39º do CIMI, para o cálculo do valor base dos prédios edificados é considerado o valor médio de construção, por m² (valor para o ano de 2011 fixado pela Portaria n.º 1330/2010, de 31 de Dezembro), acrescido de 25% referente ao terreno de implantação. Desta forma apurou-se o valor de 120,60 €.
- Ponderando o valor apurado para as infraestruturas por m² de urbanização com o valor referente ao terreno, conclui-se a média de custo por m² do domínio público. Tendo por base este modelo, foi possível encontrar um valor de amortização por m² de domínio público e, assim, apurar um valor objetivo para os diferentes tipos de ocupação do espaço público.

Localização	Total Projetos	Áreas (m2)		N.º de Fogos	Custo por m2 construção	Custo por fogo	Custo por m2 urbanização
		Intervenção	Área Bruta Construção				
Colinas do Sul, Aldeia de Paio Pires	1.361.562,06 €	119.000,00	40.487,00	340	33,63 €	4.004,59 €	11,44 €
Bacelos de Gaio, Aldeia de Paio Pires	1.158.496,14 €	69.547,00	21.237,00	130	54,55 €	8.911,51 €	16,66 €
Alto da Verdizela, Amora	9.185.540,43 €	762.010,00	114.301,50	670	80,36 €	13.709,76 €	12,05 €
Vale de Gatos, Amora	2.127.603,00 €	261.354,00	72.910,00	550	29,18 €	3.868,37 €	8,14 €
Quinta do Outeiro, Arrentela	1.878.265,89 €	81.413,72	40.179,20	300	46,75 €	6.260,89 €	23,07 €
Quinta de Cima, Arrentela	397.494,01 €	10.176,00	5.088,00	62	78,12 €	6.411,19 €	39,06 €
Parque Luso, Corroios	2.196.007,44 €	207.160,00	102.664,40	815	21,39 €	2.694,49 €	10,60 €
Soc. Africana Pólvora, Corroios	1.662.930,50 €	103.264,00	49.174,00	411	33,82 €	4.046,06 €	16,10 €
Redondos, Fernão Ferro	307.264,18 €	22.036,00	7.524,20	57	40,84 €	5.390,60 €	13,94 €
Quinta da Trindade, Seixal	3.485.083,84 €	225.848,00	158.745,00	1.608	21,95 €	2.167,34 €	15,43 €
Quinta Dona Maria, Seixal	1.452.568,00 €	109.764,75	32.152,00	260	45,18 €	5.586,80 €	13,23 €
Custo Médio Ponderado					44,16 €	5.731,96 €	16,34 €
(a)							8,17 €

(b)**Média de Custo por m² do Espaço Público = (a)+(b)****Taxa de Amortização****Custo Médio Ponderado do m² e por ano do Espaço Público Urbanizado (c)**

120,60 €

128,77 €

5,00%

6,44 €

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Estacionamento privativo: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular, estando sempre balizado pela política de gestão das vias municipais, orientada pela escassez de estacionamento no Município, agravada pelas imposições legais de atribuição de lugares privativos de estacionamento, e pela política ambiental municipal, promovendo-se a diminuição de circulação automóvel, alcançando-se, assim, a diminuição dos níveis de poluição.

2. Ocupação ou utilização do domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por uma majoração indexada ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera dos promotores destas atividades económicas. Porque o Município do Seixal considera ser elevada a capacidade de aproveitamento e de geração/produção de rendimento deste particular em concreto com a atividade económica em causa, impôs-se a determinação da taxa quanto ao licenciamento, cumprindo a mesma os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar, e uma ponderação tipológica quanto à efetiva ocupação em causa, pretendendo dar-se expressão/tradução numérica ao benefício auferido pelo particular.

3. Ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, em vistas de controlar a duração das obras, acautelando-se, desta forma, os seus consequentes constrangimentos no domínio municipal, bem como o impacto visual negativo na malha urbana que as mesmas importam.

4. Ocupação e utilização do domínio municipal para filmagens: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de incentivo, assente numa política de promoção do Município, potenciando-se, desta forma, eventuais futuros investimentos e atividades comerciais.

5. Interdição de passagem por razões de segurança pública: regime sancionatório atendendo a que estas interdições decorrem da inércia do proprietário/condomínio na manutenção e reparação das fachadas. Por conseguinte, para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, com o objetivo de dissuadir e, de alguma forma, penalizar estas práticas, numa lógica de fiscalização preventiva ao invés da reativa, até porque, a omissão em apreço importa elevados riscos para a segurança pública (risco dos transeuntes).

Em resultado do estudo desenvolvido concluiu-se que o Município do Seixal, na presente matéria, não tributava o procedimento administrativo de concessão da licença, receção de comunicação prévia ou mera comunicação prévia, revestindo-se o mesmo de gratuidade, o que não é consentâneo com o regime legal subjacente.

Como tal, foram criadas taxas para os referidos procedimentos administrativos, assentes nos critérios gerais de determinação do seu valor (equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar).

d) PUBLICIDADE

Determinou-se um valor médio ponderado equiparado ao custo de contrapartida.

Nas presentes taxas o coeficiente de benefício é determinante na fixação do seu quantitativo, pelo que o custo da atividade municipal só servirá como valor referencial para o procedimento de licenciamento.

Porque o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais prevê a correspondência entre o valor da taxa e o custo da atividade local ou o benefício auferido pelo particular, possibilita indexar taxas ao benefício que o município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade.

Pretendendo dar-se expressão/tradução numérica ao benefício do particular, sem que seja possível, como é evidente, a quantificação exata desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração/produção de rendimento, impôs-se a determinação do referido valor médio ponderado.

Aliás, o valor médio ponderado é manifestamente inferior ao valor cobrado por agentes económicos privados que prestam serviços de publicidade.

O valor médio ponderado foi individualmente corrigido por coeficientes de benefício e fatores de incentivo/desincentivo, diferenciados atendendo à natureza da publicidade.

O recurso a coeficientes de benefício justifica-se por se tratar de uma atividade económica que tende a proporcionar um elevado benefício ao seu promotor.

Os fatores de desincentivo conhecem o seu escopo nas externalidades negativas que são geradas por esta atividade económica, nomeadamente o impacto visual negativo, a poluição (distribuição de panfletos/produtos promocionais) e a incomodidade sonora.

A poluição visual, provocada por publicidade desordenada e excessiva, constitui fonte de degradação das envolventes locais.

Associada à desorganização da paisagem urbana e, para além de claramente inestética, a poluição visual transmite um aspeto negligenciado do meio urbano que, por sua vez, gera apatia e desinteresse pela boa manutenção dos espaços públicos.

Por outro lado, o fenómeno publicitário revela-se um instrumento privilegiado e dinamizador da economia e compete às Câmaras Municipais definir os critérios que devem nortear o licenciamento da publicidade nos respetivos municípios, procurando instruir procedimentos de licenciamento com preocupação pela defesa do ambiente, da estética dos lugares e segurança e conforto dos munícipes.

A determinação do valor das taxas atinentes ao procedimento licenciador, na base, cumpre os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar, agravada pela argumentação aduzida quanto à especificidade desta atividade económica.

e) METROLOGIA

O Instituto Português da Qualidade é a instituição nacional de metrologia (nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março), a qual é responsável pela atividade de controlo metrológico, sendo, por cada uma das operações, de acordo com o previsto no artigo 12º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, devidas taxas, atualizadas regularmente com base no Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho.

As taxas de metrologia encontram-se na tabela publicada pelo Instituto Português da Qualidade.

f) NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS

A determinação das presentes taxas e respetivo valor tem por referência as formalidades e a indexação à Unidade de Conta previstas no artigo 49º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano, com a última alteração legislativa pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro.

g) URBANISMO

Na fixação do valor das taxas do presente Capítulo, na generalidade, não concorre o fator de desincentivo, uma vez que as situações passíveis de tributação correspondem já à política municipal em matéria de urbanismo.

Em resultado do estudo desenvolvido concluiu-se que o Município do Seixal, no âmbito das diversas operações urbanísticas previstas pelo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, não tributava o procedimento administrativo de apreciação técnica dos pedidos, mas tão-somente o de concessão da licença ou receção de comunicação prévia, revestindo-se o mesmo de gratuitidade, o que não é consentâneo com o regime legal subjacente.

Como tal, foram criadas taxas para os referidos procedimentos administrativos, definindo-se os seus valores com base nos critérios gerais de determinação (equivalência económica rigorosa entre o custo da atividade municipal e o valor da taxa a pagar).

Todavia, e na prática observada através dos critérios gerais de determinação do valor das taxas, porque se reputou ser o custo da atividade municipal consideravelmente elevado, assumiu-se a opção de fazer corresponder ao valor da taxa a cobrar a 10 % daquele custo, impondo-se a aproximação progressiva do custo da atividade municipal ao valor da taxa através da otimização dos procedimentos administrativos e do aumento do valor a cobrar.

Concretamente, na temporização dos procedimentos administrativos das diversas operações urbanísticas, a fim de encontrar o custo da atividade municipal, com base no saber da prática das unidades funcionais intervenientes, determinou-se a média do pedido/requerido habitual respetivo (tempo-padrão):

- Trabalhos de remodelação de terrenos - estudo médio de uma área de intervenção de 10.000 m²;
- Operação de loteamento – estudo médio de 10 lotes, de 250 m² de Área Bruta de Construção cada;
- Obras de urbanização – estudo médio de uma área de intervenção de 10.000 m²;
- Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição – estudo médio de uma edificação com 250 m² de Área de Construção do Edifício;
- Obras em domínio municipal - estudo médio de uma área de intervenção de 5 m².

No que tange às componentes variáveis das taxas urbanísticas determinou-se a uniformização do valor da componente temporal, como fator potenciador da qualificação e requalificação urbanística, e a indexação da componente dimensional a uma grandeza média, consoante a tipologia de operação urbanística.

A exceção definida com base em critérios económicos, sociais, ambientais e políticos para certos procedimentos é aplicável:

1. Alteração ao alvará/comunicação prévia: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, com o desígnio de retrain a prática de atuações que importam o acréscimo e congestionamento do trabalho administrativo e técnico.

2. Prorrogação do prazo da licença: para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, em vistas de controlar a duração das obras, acautelando-se, desta forma, os seus consequentes constrangimentos no domínio municipal, bem como o impacto visual negativo na malha urbana que as mesmas importam.

3. Inspeções extraordinárias dos meios mecânicos de elevação: regime sancionatório atendendo a que estas inspeções resultam da omissão de obrigação de realização de inspeções periódicas ou da verificação de deficiências no funcionamento dos equipamentos. Por conseguinte, para além do valor da taxa ressarcir os custos tidos na atividade municipal em causa, é corrigido por um fator de desincentivo, com o fito de dissuadir e, de alguma forma, penalizar estas práticas, numa lógica de fiscalização preventiva ao invés da reativa.

h) REALIZAÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS GERAIS

Na determinação do valor da presente taxa o modelo de incidência assume, genericamente, os seguintes princípios:

1 - Foi apurado o valor assumido pelo município na realização e manutenção de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes gerais

Investimento, Manutenção e Construção de Infraestruturas, de Equipamentos e Espaços Verdes (IMCIEEV)

Resumo de Investimento em 2004	17.375.978,79
Resumo de Investimento em 2005	19.013.727,24
Resumo de Investimento	19.964.929,93

em 2006		
Resumo de Investimento em 2007		20.109.644,28
Resumo de Investimento em 2008		22.413.142,32
Resumo de Investimento em 2009		19.955.313,03
Resumo de Investimento em 2010		16.684.704,45
Resumo de Investimento em 2011		15.416.750,61
Resumo de Investimento em 2012		14.575.935,13
Resumo de Investimento em 2013		13.929.639,11
IMCIEEV		179.439.764,87

2 - Foi apurado o valor assumido pelo município na elaboração de instrumentos de planeamento e em projetos urbanos de natureza estruturante

Investimento em Planos de Ordenamento o Território (IPOT)

Plano Director Municipal - Estudo Revisão	188.082,45
Avaliação Ambiental do Plano Director Municipal	52.031,22
Plano de Pormenor da Baía Sul do Seixal	88.780,56
Plano de Pormenor da Torre da Marinha / Fogueteiro	143.404,64
Estudo Urbanístico de Estrutura e Pormenor para a Baía Sul - Seixal	259.044,76
Projeto " Caracterização e Valorização da Baía do Seixal"	123.060,00
Projeto "Aquisição de Serviços de Atividades de Investigação e Desenvolvimento de Valorização Ambiental da Baía do Seixal"	65.605,18
Acção Integrada de Regeneração e valorização da Frente Ribeirinha Seixal-Arrentela	19.232,20
Projeto de Execução do Passeio Ribeirinho do Seixal	99.760,44
Plano Estratégico Desenvolvimento Turístico	95.395,55
Estudo geotécnico do passeio ribeirinho de Arrentela - Pontão	21.826,49
Plano de Urbanização e Plano de Promenor da Área Ribeirinha da Amora	24.526,20
Levantamento Arquitetónico do Edifício do Mundet	14.447,50
Estudo Tráfego e Ordenamento Circulação EN 10	67.530,40
Sistema de Informação Geográfica	14.192,23
Cartografia em formato digital à escala de 1:1000 para o Concelho do Seixal	526.348,97
Ortofotomapas do Município do Seixal	63.420,29
Mapas de Ruido - Planos Municipais	61.724,00
Avaliação Áreas Infiltração Máxima do Concelho	3.461,70
Estudo e Projeto de Engenharia "Projeto da Estação Elevatória do Seixal"	25.823,00
Plano Estratégico de Avaliação da Contaminação e Reabilitação dos Solos do Concelho do Seixal	67.493,51
Projeto Intercetores Bacia A, Santa Marta Corroios, Quinta Castelo, Quinta Princesa e Sistemas Elevatórios Santa Marta Corroios e Quinta Princesa	32.444,89
Projeto Estação Tratamento Águas Residuais do Seixal	57.695,00
IPOT	2.115.331,18

3 – Foi apurada a área bruta de construção total dos últimos 40 anos no município (estudos efetuados em sede de revisão do Plano Diretor Municipal). Ou seja, apurou-se a totalidade do solo urbanizado e urbanizável, ao qual foi aplicado o índice médio de construção de 0,35, conforme previsto no regulamento daquele PMOT.

4 – Ao valor total apurado de área bruta de construção, para além do índice referido, aplicou-se uma majoração de 30%, tornando determinável a superfície total de pavimento, a fim de encontrar a área de construção do edifício, em conformidade com a definição insita no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

5 – Atendendo a que o estudo médio realizado em sede de investimentos municipais, conforme demonstram os quadros supra, se cingiu a um hiato de 10 anos, dividiu-se o valor de ACE dos referidos 40 anos por 4 décadas a fim de apurar um valor médio, compatível com o estudo desenvolvido.

6 – Dividiu-se o valor de ACE para 10 anos pelos montantes globais apurados em sede de investimento municipal (infraestruturas e planos de ordenamento do território) para apurar o custo, por m², para a presente atividade municipal.

IMCIEEV + IPOT	181.555.096,05
Área de Construção do Edifício (ACE)	5.008.299
(IMCIEEV+IPOT) / ACE = Valor por m2	36,25

Atendendo a que o valor por m² apurado difere dos valores previstos para a habitação, para o comércio e serviços e para atividade industrial numa escala considerável, optou-se por fazer uma aproximação gradual da taxa ao custo da atividade municipal.

- i) **INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E ÁREAS DE SERVIÇO**

A determinação das presentes taxas tem por referência as formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, e do Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos derivados do Petróleo, Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo e Áreas de Serviço, e o apuramento da Taxa Base aplicável.

Atendendo a que o custo da atividade municipal apurado é substancialmente superior à atual previsão regulamentar, a determinação do valor das taxas deste Capítulo, apesar de cumprir os critérios orientadores à equivalência económica rigorosa, insere-se na já referida opção de aproximação gradual, através de uma atualização.

- j) **ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE TIPO 3**

O montante das taxas previstas, nos termos do n.º 2, do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto (Sistema de Indústria Responsável), é fixado no anexo V ao referido Decreto-Lei, do qual faz parte integrante, o qual inclui as regras para o seu cálculo e atualização, com base na aplicação de fatores multiplicativos sobre uma Taxa Base.

VI – QUADRO SÍNTESE DO APURAMENTO DO CUSTO DA ATIVIDADE MUNICIPAL PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
<u>Capítulo I - Concessão de Documentos e Utilidades Diversas</u>			
1 – Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente	15,57 €	7,91 €	7,66 €

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
previstos, por cada			
2 – Termos de devolução de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada	15,57 €	7,91 €	7,66 €
3 - Autos, inquéritos administrativos e termos de qualquer espécie, não especialmente previstos, por cada	6,79 €	3,84 €	2,95 €
4 – Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou que estejam em mau estado	15,57 €	7,91 €	7,66 €
5 – Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha	15,57 €	7,91 €	7,66 €
6 - Fotocópias autenticadas:	38,71 €	20,04 €	18,67 €
I. Até dez páginas, por cada página			
II. A partir da 11ª página, por cada página			
7 - Buscas documentais, por volume	18,19 €	8,36 €	9,83 €
8 - Certidão de teor de deliberações, de despachos ou de extratos de atas:	22,65 €	12,82 €	9,83 €
I. Até cinco páginas, por cada página			
II. A partir da 6ª página, por cada página			
9 - Certidão narrativa de deliberações, de despachos ou de extratos de atas:	28,82 €	17,03 €	11,79 €
I. Até cinco páginas, por cada página			
II. A partir da 6ª página, por cada página			
11 - Afixação e certidão de Avisos e Editais, por cada	21,00 €	12,16 €	8,84 €
12 - Declaração abonatória sobre o modo de execução de empreitadas e fornecimentos, por cada	37,55 €	22,81 €	14,74 €
13 - Declarações diversas, por cada	37,55 €	22,81 €	14,74 €
15 – Vistoria de salubridade	192,85 €	99,08 €	93,76 €
16 - Vistoria de segurança	192,85 €	99,08 €	93,76 €
17 - Inspeção higio-sanitária de veículos de transporte de produtos alimentares ou animais por veículo			
a) Nas instalações municipais	23,72 €	12,00 €	11,72 €
b) No exterior	90,02 €	44,31 €	45,71 €
18 - Outros serviços de inspeção higio-sanitária	90,02 €	44,31 €	45,71 €
<u>Capítulo II - Atividades Diversas</u>			
1 – Licença da atividade de guarda noturno	39,19 €	20,52 €	18,67 €
1.1 - Renovação da Licença da atividade de guarda noturno	41,04 €	21,39 €	19,65 €
1.2 - Emissão do cartão de guarda noturno	33,26 €	17,54 €	15,72 €
1.2.1 - Segunda via do cartão de guarda noturno	33,26 €	17,54 €	15,72 €
1.3 - Pedido de averbamento, por cada	33,26 €	17,54 €	15,72 €
2 – Licença para realização de acampamentos ocasionais	41,80 €	22,14 €	19,65 €
Acresce por dia e por m²			
3 - Pedido de registo de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, por cada máquina	40,76 €	23,07 €	17,69 €
3.1 - Pedido de averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina	40,76 €	23,07 €	17,69 €
3.2 - Segunda via do título de registo, por cada máquina	40,76 €	23,07 €	17,69 €
3.3 – Comunicação da substituição do tema de jogo	40,76 €	23,07 €	17,69 €
3.4 - Alteração do local de exploração da máquina, por cada máquina	40,76 €	23,07 €	17,69 €
4 - Mera comunicação prévia de abertura de instalação desportiva de uso público	7,40 €	3,47 €	3,93 €

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
5 - Licença para realização de espetáculos desportivos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	121,24 €	71,12 €	50,12 €
6 – Licença para realização de fogueiras e queimadas			
a) Fogueiras de festividades populares	40,46 €	21,40 €	19,06 €
b) Outras fogueiras	40,46 €	21,40 €	19,06 €
c) Queimadas	40,46 €	21,40 €	19,06 €
7 - Autorização para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, por dia	40,46 €	21,40 €	19,06 €
8 - Licença para realização ocasional de espetáculos e de divertimentos públicos - Recintos de diversão provisória	43,65 €	23,01 €	20,64 €
8.1 – Vistoria, por cada perito	66,23 €	34,78 €	31,45 €
9 – Licença de recinto itinerante ou improvisado, primeiro dia	43,65 €	23,01 €	20,64 €
9.1 - Acresce por cada dia além do primeiro			
9.2 – Vistoria, por cada perito	66,23 €	34,78 €	31,45 €
10 – Autorização para a realização de feira grossista em domínio público ou privado	43,65 €	23,01 €	20,64 €
10.1 – Comunicação de regulamento específico de feira grossista	7,40 €	3,47 €	3,93 €
10.2 – Consulta de regulamento específico de feira grossista	7,36 €	3,43 €	3,93 €
10.3 – Consulta de procedimento de atribuição de lugar de venda em feira grossista	7,36 €	3,43 €	3,93 €
10.4 – Consulta de registos de comerciantes grossistas	7,36 €	3,43 €	3,93 €
10.5 - Lugar de venda em feira grossista	16,46 €	8,60 €	7,86 €
11 – Autorização para a realização de feira em recinto privado ou em locais do domínio público	43,65 €	23,01 €	20,64 €
11.1 - Espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos, por m ² e por mês	16,46 €	8,60 €	7,86 €
12 - Mera Comunicação Prévia de venda de animais de companhia em feira ou mercado	23,12 €	12,31 €	10,81 €
12.1 – Vistoria ao local pelo médico veterinário municipal	110,17 €	53,91 €	56,26 €
13 – Licença de acesso à atividade de transportes em táxi, por veículo	108,40 €	62,21 €	46,19 €
13.1 – Segunda via da licença de acesso à atividade de transportes em táxi, por veículo	110,80 €	63,63 €	47,17 €
13.2 – Pedido de averbamento, por cada	110,80 €	63,63 €	47,17 €
13.3 - Pedido de substituição de veículo licenciado, incluindo inspeção para verificação da conformidade	108,40 €	62,21 €	46,19 €
13.4 – Pedido de substituição da licença em caso de transmissão	110,80 €	63,63 €	47,17 €
14 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares	37,68 €	20,97 €	16,71 €
14.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares	43,26 €	27,54 €	15,72 €
14.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares	37,68 €	20,97 €	16,71 €
14.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares	37,68 €	20,97 €	16,71 €
14.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares	37,68 €	20,97 €	16,71 €

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
14.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de comércio e armazenagem de produtos alimentares	37,68 €	20,97 €	16,71 €
15 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	37,68 €	20,97 €	16,71 €
15.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	43,26 €	27,54 €	15,72 €
15.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	37,68 €	20,97 €	16,71 €
15.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	37,68 €	20,97 €	16,71 €
15.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	37,68 €	20,97 €	16,71 €
15.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	37,68 €	20,97 €	16,71 €
16 - Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento de restauração e bebidas	37,68 €	20,97 €	16,71 €
16.1 - Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento de restauração e bebidas	43,26 €	27,54 €	15,72 €
16.2 - Comunicação de alteração do nome/insígnia do estabelecimento de restauração e bebidas	37,68 €	20,97 €	16,71 €
16.3 - Comunicação de alteração do titular da exploração do estabelecimento de restauração e bebidas	37,68 €	20,97 €	16,71 €
16.4 - Comunicação de ampliação/redução da área de venda do estabelecimento de restauração e bebidas	37,68 €	20,97 €	16,71 €
16.5 - Mera comunicação prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento de restauração e bebidas	37,68 €	20,97 €	16,71 €
17 - Comunicação prévia com prazo de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	69,18 €	39,70 €	29,48 €
18 - Mera comunicação prévia de horário de funcionamento de estabelecimento	15,18 €	7,32 €	7,86 €
18.1 - Alargamento/redução do horário de funcionamento de estabelecimento fora dos limites regulamentados	124,01 €	74,87 €	49,13 €
19 - Classificação de empreendimento turístico	186,96 €	105,40 €	81,56 €
19.1 - Revisão da classificação de empreendimento turístico	183,26 €	103,66 €	79,60 €
19.2 - Alteração da entidade exploradora do empreendimento turístico	110,80 €	63,63 €	47,17 €
20 - Licença especial de ruído	55,13 €	28,59 €	26,53 €
Acresce por dia:			
a) Provas desportivas ou análogas na via pública			
b) Recintos itinerantes ou improvisados			
c) Eventos em estabelecimentos de restauração e bebidas			
d) Concertos			
e) Obras de construção civil, de segunda a sexta-feira, entre as 18 e as 22 horas			
f) Obras de construção civil, de segunda a sexta-feira, entre as 22 e as 07 horas			
g) Obras de construção civil, sábados e domingos			

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
h) Outras atividades 21 - Outras vistorias a realizar no âmbito do presente capítulo	122,92 €	63,14 €	59,78 €
<u>Capítulo III - Ocupação e Utilização do Domínio Municipal e Publicidade</u>			
N.º 1 - Ocupação e Utilização do Domínio Municipal			
1 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	80,01 €	44,63 €	35,38 €
1.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	62,08 €	35,55 €	26,53 €
1.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	5,55 €	2,61 €	2,95 €
<u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u>			
a) Expositor junto de estabelecimento, por m ² e por mês ou fração			
I. de artigos alimentares			
II. de artigos não alimentares			
b) Vitrina, por m ² e por mês ou fração			
I. de artigos alimentares			
II. de artigos não alimentares			
c) Anúncio luminoso / iluminado / eletrónico, por m ² e por mês ou fração			
d) Arca / máquina de gelados, por m ² e por mês ou fração			
e) Bandeira / bandeirola / pendão, por m ² e por mês ou fração			
f) Brinquedo mecânico, por m ² e por mês ou fração			
g) Letras soltas ou símbolos, por m ² ou metro linear e por mês ou fração			
h) Contentor para resíduos, por m ² e por mês ou fração			
i) Outros contentores, por m ² e por mês ou fração			
j) Floreira, candeeiro, baia, pilaretes e outros, por m ² e por mês ou fração			
k) Estrado, por m ² e por mês ou fração			
l) Guarda-vento / Balão / Insuflável, por metro linear e por mês ou fração			
m) Quiosque ou pavilhão estival temporário, por m ² e por mês ou fração			
n) Pala / Alpendre fixo ou articulado, por m ² e por mês ou fração			
o) Sanefa, por m ² e por mês ou fração			
p) Toldo, por m ² e por mês ou fração			
q) Banca, por m ² e por mês ou fração			
r) Poste / Mastro / Coluna, por cada e por mês ou fração			
s) Grelhadores e equipamentos similares, por cada e por mês ou fração			
t) Cavalete / Moldura / Lona / Tela Publicitária / Faixa / Fita / Vinil / Cartaz, por m ² e por mês ou fração			
u) Outdoors / Mupis, por cada e por mês ou fração			
2 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	108,08 €	60,91 €	47,17 €
2.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	90,16 €	51,84 €	38,32 €
2.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e	5,55 €	2,61 €	2,95 €

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
utilização do domínio municipal <u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> a) Esplanada, por m ² e por mês ou fração I. Aberta II. Autónoma III. Fechada b) Equipamentos de prestação de serviços de restauração e/ou de bebidas com carácter não sedentário, por m ² e por mês ou fração c) Recintos itinerantes ou improvisados, por m ² e por mês ou fração d) Feiras a retalho ou grossistas, por m ² e por mês ou fração e) Outros recintos não especialmente previstos, por m ² e por mês ou fração			
3 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	183,81 €	106,18 €	77,63 €
3.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	165,89 €	97,10 €	68,79 €
3.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	5,55 €	2,61 €	2,95 €
<u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a componente variável aplicável:</u> a) Roulottes com objetivo comercial e/ou publicitário, por m ² e por mês ou fração b) Publicidade em Passeios, por m ² e por ano ou fração c) Estacionamento privativo: I) por lugar (11m ²) e por mês ou fração: i) Residentes ii) Residentes com mobilidade reduzida comprovada iii) Apoio à atividade comercial II) por m ² , para lugar acima de 11m ² III) em zonas de estacionamento condicionado os valores referidos nos números anteriores são elevados ao dobro d) Rampas fixas para acesso a estacionamento, por m ² e por mês e) Pranchas para cargas e descargas de mercadorias ou acesso de veículos a garagens ou parques, por m ² e por dia f) Divertimentos públicos, por m ² e por dia g) Sinalética direcional publicitária, por metro linear e por mês h) Corrimão ou baia publicitária, por m ² e por mês ou fração i) Venda ambulante, por m ² e por dia j) Abrigo, por m ² e por mês ou fração			
4 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	249,51 €	145,34 €	104,16 €
<u>Acresce ao número antecedente a componente variável</u> a) Monoposte, por m ² e por mês ou fração			
5 - Licença/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	127,99 €	72,96 €	55,03 €
5.1 - Comunicação prévia com prazo/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	110,07 €	63,88 €	46,19 €
5.2 - Mera comunicação prévia/Renovação de ocupação e utilização do domínio municipal	5,55 €	2,61 €	2,95 €
<u>Acresce a qualquer um dos números antecedentes a</u>			

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
<p>componente variável aplicável:</p> <p>a) Chapa / placa / tabuleta / painel, por m² e por mês ou fração</p> <p>b) Outras ocupações do domínio municipal, por m², m³ ou por metro linear e por dia</p> <p>6 - Averbamento na licença / comunicação prévia com prazo / mera comunicação prévia de ocupação e utilização do domínio municipal</p> <p>7 - Licença de ocupação ou utilização do domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no solo e subsolo, por metro linear e por ano ou fração</p> <p>b) Estruturas construídas ou de suporte, por m² e por ano ou fração</p> <p>c) Cabos condutores e similares no espaço aéreo, por m²/linear e por ano fração</p> <p>8 - Licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado</p> <p>b) Andaimos, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado</p> <p>c) Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público ou que se projetem sobre o mesmo, por mês e por unidade</p> <p>d) Estaleiros, por m² e por mês ou fração</p> <p>e) Outras ocupações, por mês e por m² da superfície de espaço público ocupado</p> <p>8.1 - Prorrogação da Licença de ocupação e utilização do domínio municipal por motivo de obras, inclusive por obras não sujeitas ou isentas de controlo prévio urbanístico</p> <p>São aplicáveis os valores individualmente previstos no número anterior agravados em 20%</p> <p>9 - Licença de ocupação e utilização do domínio municipal para filmagens</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Ocupação com cenários, câmaras de filmar e demais equipamento e viaturas, por m² e por mês ou fração</p> <p>b) Áreas de acesso vedado ao público, por m² e por mês ou fração</p> <p>10 - Interdição de passagem por razões de segurança pública, por m² de área interdita e por dia</p> <p>11 - Licença para outras ocupações e utilizações do domínio municipal não especificamente previstas, por metro linear ou m² ou m³ ou fração, conforme a natureza da ocupação, e por mês ou fração</p> <p>Acresce por metro linear ou m² ou m³ ou fração, conforme a natureza da ocupação, e por mês ou fração</p>	<p>40,32 €</p> <p>315,49 €</p> <p>57,19 €</p> <p>241,52 €</p> <p>41,57 €</p> <p>80,01 €</p>	<p>22,63 €</p> <p>186,56 €</p> <p>30,46 €</p> <p>131,35 €</p> <p>25,84 €</p> <p>44,63 €</p>	<p>17,69 €</p> <p>128,93 €</p> <p>26,73 €</p> <p>110,17 €</p> <p>15,72 €</p> <p>35,38 €</p>
<p>N.º 2 – Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda</p> <p>1 – Licença/renovação de publicidade</p> <p>2 – Averbamento na licença</p>	<p>80,01 €</p> <p>40,32 €</p>	<p>44,63 €</p> <p>22,63 €</p>	<p>35,38 €</p> <p>17,69 €</p>

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
3 – Alteração do meio ou suporte da mensagem publicitária	80,01 €	44,63 €	35,38 €
<u>Capítulo VI - Urbanismo</u>			
N.º 1 – Realização e reforço de infraestruturas urbanísticas gerais	36,25 €		
1 – Operações urbanísticas - Habitação			
a) Por área de construção do edifício			
2 – Operações urbanísticas - Comércio e Serviços			
a) Por área de construção do edifício			
3 – Operações urbanísticas - Atividade Industrial			
a) Por área de construção do edifício			
N.º 2 – Trabalhos de remodelação dos terrenos			
1 - Informação prévia ou revalidação de informação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	375,19 €	220,91 €	154,28 €
Acresce:			
a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção			
1.1 – Comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos precedida de informação prévia favorável e válida	185,17 €	97,71 €	87,46 €
Acresce:			
a) Por cada mês			
b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção			
2 - Pedido de licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos	375,19 €	220,91 €	154,28 €
Acresce:			
a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção			
2.1 – Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos	185,17 €	97,71 €	87,46 €
Acresce:			
a) Por cada mês			
b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção			
3 - Comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	474,25 €	276,73 €	197,52 €
Acresce:			
a) Por cada mês			
b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção			
4 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	375,19 €	220,91 €	154,28 €
Acresce:			
a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção			
4.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização	185,17 €	97,71 €	87,46 €
Acresce:			
a) Por cada mês			
b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção			
5 – Execução por fases			
a) À emissão do alvará de trabalhos de remodelação de terrenos / comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos, que titula a 1ª fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 1 e 1.1 e nos pontos 2 e 2.1 do presente			

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
número			
b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 4 e 4.1 do presente número			
N.º 3 – Operação de loteamento			
1 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização	2.194,65 €	1.295,69 €	898,96 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção			
1.1 - Comunicação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização	839,76 €	491,10 €	348,66 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção			
2 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização	3.669,30 €	2.172,87 €	1.496,43 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção			
2.1 - Comunicação Prévia de operação de loteamento com obras de urbanização	1.320,33 €	775,14 €	545,19 €
Acresce:			
a) Por cada mês			
b) Por m ² de área de construção			
3 - Pedido de licenciamento de operação de loteamento sem obras de urbanização	2.194,65 €	1.295,69 €	898,96 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção			
3.1 - Emissão do alvará de loteamento sem obras de urbanização	877,16 €	514,74 €	362,41 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção			
4 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização	2.194,65 €	1.295,69 €	898,96 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção afetada			
4.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização	877,16 €	514,74 €	362,41 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção afetada			
5 - Pedido de licenciamento de operação de loteamento com obras de urbanização	3.780,47 €	2.248,66 €	1.531,81 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção			
5.1 - Emissão do alvará de loteamento com obras de urbanização	1.357,73 €	798,78 €	558,95 €
Acresce:			
a) Por cada mês			
b) Por m ² de área de construção			
6 – Pedido de alteração ao licenciamento / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	3.669,30 €	2.172,87 €	1.496,43 €
Acresce:			
a) Por m ² de área de construção afetada			

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
6.1 – Aditamento ao alvará / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² de área de construção afetada	1.357,73 €	798,78 €	558,95 €
7 – Receção provisória, por cada 1.000m ² de área de intervenção	746,94 €	438,38 €	308,56 €
8 – Receção definitiva, por cada 1.000m ² de área de intervenção	772,23 €	454,24 €	318,00 €
9 - Repetição de vistoria, por cada 1.000m ² de área de intervenção	781,92 €	427,96 €	353,96 €
10 - Pedido de redução de caução	239,16 €	145,01 €	94,14 €
11 – Execução por fases a) À emissão do alvará de loteamento / comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização por fases, que titula a 1ª fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 2 e 2.1 e nos pontos 5 e 5.1 do presente número b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 6 e 6.1 do presente número			
12 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de operação de loteamento sem obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Acresce: a) Por m ² de área de construção	1.363,26 €	804,30 €	558,95 €
12.1 - Emissão do alvará de loteamento sem obras de urbanização Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² de área de construção	636,87 €	372,72 €	264,15 €
13 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Acresce: a) Por m ² de área de construção	2.030,54 €	1.204,30 €	826,24 €
13.1 - Emissão de alvará/comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² de área de construção	877,16 €	514,74 €	362,41 €
14 - Alteração ao alvará de loteamento nos termos do artigo 27º, n.º 8, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Acresce: a) Por m ² de área de construção afetada	1.151,34 €	685,94 €	465,40 €
14.1 - Aditamento ao alvará de loteamento nos termos do artigo 27º, n.º 8, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² de área de construção afetada	1.123,26 €	661,01 €	462,26 €
15 - Emissão de certidão de plano de pormenor nos termos artigo 92º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), e subseqüentes alterações legislativas Acresce:	877,16 €	514,74 €	362,41 €

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
a) Por cada mês b) Por m ² de área de construção 15.1 - Aditamento à certidão de plano de pormenor Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² de área de construção afetada	877,16 €	514,74 €	362,41 €
N.º 4 – Obras de urbanização			
1 – Informação prévia ou revalidação de informação prévia de obras de urbanização Acresce: a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção	2.343,85 €	1.383,17 €	960,67 €
1.1 - Comunicação prévia de obras de urbanização precedida de informação prévia favorável e válida Acresce: a) Por cada mês b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção	539,08 €	316,01 €	223,07 €
2 - Pedido de licenciamento de obras de urbanização Acresce: a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção	2.282,72 €	1.361,35 €	921,37 €
2.1 - Emissão do alvará de obras de urbanização Acresce: a) Por cada mês b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção	539,08 €	316,01 €	223,07 €
3 - Comunicação prévia de obras de urbanização Acresce: a) Por cada mês b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção	2.368,73 €	1.399,41 €	969,32 €
4 - Pedido de alteração ao licenciamento/comunicação prévia de obras de urbanização Acresce: a) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção	1.151,34 €	685,94 €	465,40 €
4.1 – Aditamento ao alvará/comunicação prévia obras de urbanização Acresce: a) Por cada mês b) Por cada 1.000 m ² de área de intervenção	539,08 €	316,01 €	223,07 €
5 – Receção provisória, por cada 1.000m ² de área de intervenção	746,94 €	438,38 €	308,56 €
6 – Receção definitiva, por cada 1.000m ² de área de intervenção	772,23 €	454,24 €	318,00 €
7 - Repetição de vistoria, por cada 1.000m ² de área de intervenção	781,92 €	427,96 €	353,96 €
8 - Pedido de redução de caução	239,16 €	145,01 €	94,14 €
9 – Execução por fases, nos termos do artigo 56º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação a) À emissão do alvará/comunicação prévia de obras de urbanização por fases, que titula a primeira fase, aplica-se, respetivamente, o disposto nos pontos 2 e 2.1 e 3 e 3.1 do presente número			

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
<p>b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 4 e 4.1 do presente número</p> <p>10 – Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por cada 1.000m² de área de intervenção</p>	2.030,54 €	1.204,30 €	826,24 €
<p>10.1 – Emissão de alvará / comunicação prévia de obras de urbanização</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por cada mês</p> <p>b) Por cada 1.000m² de área de intervenção</p>	877,16 €	514,74 €	362,41 €
<p>N.º 5 – Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e demolição</p>			
<p>1 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras de construção</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE)</p>	248,25 €	143,89 €	104,36 €
<p>1.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras de construção</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por cada mês</p> <p>b) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE)</p>	185,17 €	97,71 €	87,46 €
<p>2 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada</p>	248,25 €	143,89 €	104,36 €
<p>2.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por cada mês</p> <p>b) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada</p>	185,17 €	97,71 €	87,46 €
<p>3 - Pedido de licenciamento de obras de construção</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE)</p>	483,93 €	277,17 €	206,76 €
<p>3.1 - Emissão de alvará de obras de construção</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por cada mês</p> <p>b) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE)</p>	185,17 €	97,71 €	87,46 €
<p>4 - Comunicação prévia de obras de construção</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por cada mês</p> <p>b) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE)</p>	548,27 €	312,03 €	236,24 €
<p>5 - Pedido de licenciamento de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição</p> <p>Acresce:</p> <p>a) Por m² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada</p>	483,93 €	277,17 €	206,76 €

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
5.1 - Emissão de alvará de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada	185,17 €	97,71 €	87,46 €
6 - Comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada	126,74 €	68,76 €	57,98 €
7 - Pedido de alteração ao alvará/comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição Acresce: a) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada	483,93 €	277,17 €	206,76 €
7.1 – Aditamento ao alvará/comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação, alteração e demolição Acresce: a) Por cada mês b) Por m ² ou linear de área de construção do edifício (ACE) afetada	185,17 €	97,71 €	87,46 €
8 – Emissão de alvará de licença parcial, nos termos do artigo 23º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Taxa liquidada nos termos dos números anteriores reduzida a 30%			
9 – Execução por fases, nos termos do artigo 59º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação a) À emissão do alvará/comunicação prévia de obras de edificação por fases, que titula a primeira fase, aplica-se o disposto, nos pontos 1 a 5.1, consoante o caso, do presente número. b) A cada aditamento que titule uma fase subsequente aplica-se o disposto nos pontos 7 e 7.1 do presente número			
10 - Pedido de renovação de alvará caducado ou nova comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração, nos termos do artigo 72º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação			
a) Ao pedido de renovação de alvará caducado / nova comunicação prévia de obras de construção aplica-se o disposto no ponto 2 do presente número;			
b) Ao pedido de renovação de alvará caducado / nova comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação e alteração aplica-se o disposto no ponto 4 do presente número;			
10.1 – Emissão de alvará / comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração			
a) À emissão de alvará /comunicação prévia de obras de construção aplica-se o disposto no ponto 2.1 e 3 do presente número;			
b) À emissão de alvará /comunicação prévia de obras de reconstrução, ampliação e alteração aplica-se, respetivamente o disposto no ponto 4.1 e 5 do presente número;			

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
N.º 6 – Obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas			
1 – Informação prévia e revalidação de informação prévia de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas	221,25 €	122,99 €	98,27 €
Acresce:			
a) Por m ² de área afetada à intervenção			
1.1 - Comunicação prévia precedida de informação prévia válida e favorável de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas	22,30 €	11,30 €	11,01 €
Acresce:			
a) Por dia			
b) Por m ² de área afetada à intervenção			
2 - Emissão de alvará / comunicação prévia de obras em domínio municipal com tubos, condutas, cabos condutores e similares e estruturas construídas	237,67 €	121,40 €	116,27 €
Acresce:			
a) Por dia			
b) Por m ² de área afetada à intervenção			
3 - Pedido de licenciamento de trabalhos de abertura de valas	302,73 €	176,95 €	125,78 €
Acresce:			
a) Por cada m ² de área de intervenção			
3.1 – Emissão de alvará de trabalhos de abertura de valas	185,17 €	97,71 €	87,46 €
Acresce:			
a) Por cada mês			
b) Por cada m ² de área de intervenção			
N.º 7 – Prorrogação do prazo de alvará			
1 – Prorrogação do prazo de licença, por cada mês			
a) Nos termos dos artigos 53º, n.º 3, e 58º n.º 5, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação	54,25 €	32,24 €	22,01 €
b) Nos termos dos artigos 53º, n.º 4, e 58º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação	54,25 €	32,24 €	22,01 €
2 – Licença especial para conclusão de obras inacabadas, nos termos do artigo 88º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por cada mês	62,40 €	36,65 €	25,75 €
N.º 8 – Autorização de utilização			
1 - Concessão da autorização de utilização ou de alteração de utilização	177,70 €	98,50 €	79,20 €
Acresce:			
a) Por cada m ² de área de construção do edifício, para habitação			
b) Por cada m ² de área de construção do edifício, para outros usos			
2 - Informação prévia de alteração da autorização de utilização	119,27 €	69,55 €	49,72 €
2.1 - Concessão de alteração da autorização de utilização	62,11 €	33,61 €	28,50 €
Acresce:			
a) Por cada m ² de área de construção do edifício, para habitação			
b) Por cada m ² de área de construção do edifício, para outros usos			
3 - Concessão de autorização de utilização ou suas alterações			

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
previstas em legislação específica Aplica-se o disposto nos números antecedentes do presente capítulo			
N.º 9 - Constituição de edifício em regime de propriedade horizontal			
1 - Constituição de edifício em regime de propriedade horizontal Acresce por fração a partir da terceira fração	223,91 €	125,44 €	98,47 €
1.1 - Certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal Acresce por fração a partir da terceira fração	37,52 €	18,85 €	18,67 €
N.º 10 - Manutenção Temporária da Construção e Usufruto de Infraestruturas			
1 - Emissão	189,55 €	114,67 €	74,88 €
N.º 11 - Vistorias a realizar no âmbito do presente capítulo Acresce por m ² de área de construção do edifício	321,95 €	169,58 €	152,37 €
N.º 12 - Operações de Destaque			
1 - Pedido de destaque	193,62 €	115,98 €	77,63 €
1.1 - Reapreciação do pedido de destaque	193,62 €	115,98 €	77,63 €
N.º 13 - Licença para instalações de armazenamento de produtos derivados do Petróleo, instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo e Áreas de Serviço			
TB (Taxa Base) –	389,11 €	205,10 €	184,01 €
6 – Vistorias para parques de armazenagem de garrafas de GPL, com capacidade ≥ 0,520m ³	389,11 €	205,10 €	184,01 €
N.º 14 – Inspeção de meios mecânicos de elevação			
1 – Inspeções periódicas	133,26 €	66,45 €	66,81 €
1.1 – Reinspeções periódicas	133,26 €	66,45 €	66,81 €
2 – Inspeções extraordinárias	133,26 €	66,45 €	66,81 €
3 – Selagem e desselagem de elevadores	133,26 €	66,45 €	66,81 €
N.º 15 - Assuntos Administrativos			
1 – Junção de elementos a procedimentos existentes, até três Acresce, por cada documento a partir do terceiro	58,26 €	36,25 €	22,01 €
2 – Depósito de ficha técnica de habitação	12,92 €	6,04 €	6,88 €
2.1 - Emissão de segunda via de ficha técnica de habitação	12,92 €	6,04 €	6,88 €
3 – Certidões, por cada:			
a) de localização	51,05 €	28,45 €	22,60 €
b) de atribuição de número de polícia	56,60 €	31,05 €	25,55 €
c) de alteração de número de polícia	54,75 €	30,19 €	24,57 €
d) de alteração de freguesia	44,90 €	23,28 €	21,62 €
e) de autorização de utilização	37,52 €	18,85 €	18,67 €
f) comprovativa de pagamento de taxas de alvará de loteamento	44,44 €	23,80 €	20,64 €
g) de infraestruturas asseguradas	71,14 €	38,72 €	32,43 €
h) de autorização de negócios jurídicos para prédios rústicos	71,14 €	39,69 €	31,45 €

Descrição	Custo Atividade Municipal (1=2+3)	Custos Diretos (2)	Custos Indiretos (3)
i) de construção anterior a 1951	121,02 €	70,90 €	50,12 €
j) abonatória InCI – obras de edificação e obras de urbanização	56,75 €	31,20 €	25,55 €
k) de retificação de área de lote	116,56 €	68,40 €	48,15 €
l) de direito de preferência	47,18 €	26,55 €	20,64 €
m) de alvará de loteamento	40,82 €	22,15 €	18,67 €
n) para efeitos de Imposto Municipal sobre Imóveis	59,32 €	31,80 €	27,52 €
o) de localização de Área de Serviço na rede viária regional/nacional	51,05 €	28,45 €	22,60 €
p) de domínio público/privado municipal	149,80 €	76,30 €	73,50 €
q) de uso de fração	51,05 €	28,45 €	22,60 €
r) de compropriedade	71,14 €	39,69 €	31,45 €
s) de dados de empreiteiro	37,52 €	18,85 €	18,67 €
t) de demolição de imóvel	121,02 €	70,90 €	50,12 €
u) de autorização de hipoteca de imóvel localizado em urbanização	37,52 €	18,85 €	18,67 €
v) do licenciamento da atividade de movimentação de terras	37,52 €	18,85 €	18,67 €
w) de classificação no Plano Diretor Municipal de terreno/imóvel	59,32 €	31,80 €	27,52 €
x) de comunicação prévia	37,52 €	18,85 €	18,67 €
y) de inexistência de peças desenhadas de obra de edificação	37,52 €	18,85 €	18,67 €
z) do atravessamento de propriedades por vias municipais	37,52 €	18,85 €	18,67 €
aa) outras certidões	51,05 €	28,45 €	22,60 €
4 - Pedido de cancelamento de ónus de hipoteca	81,08 €	43,74 €	37,34 €
5 - Pedido de cancelamento de ónus de indemnização	150,78 €	85,92 €	64,86 €
6 - Pedido de cancelamento de ónus de intransmissibilidade	81,08 €	43,74 €	37,34 €
7 – Autenticação de peça escrita ou desenhada	44,92 €	22,32 €	22,60 €
8 – Autenticação de livro de Obras	24,02 €	11,25 €	12,77 €
8.1 - 2ª via de livro de obras	24,02 €	11,25 €	12,77 €
9 - Pedido de averbamento, por cada	44,53 €	23,90 €	20,64 €
10 – Direito à informação, nos termos do artigo 110º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação	48,63 €	27,80 €	20,83 €
N.º 16 – Avaliação técnica			
1 - Emissão	221,25 €	122,99 €	98,27 €
Acresce por m ² de área apreciada			

VII – QUADRO SÍNTESE DOS COEFICIENTES DE BENEFÍCIO E DOS FATORES DE INCENTIVO/DESINCENTIVO IMPUTADOS AO VALOR MÉDIO PONDERADO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DAS TAXAS MUNICIPAIS DE PUBLICIDADE

Coeficiente de Benefício: incide sobre a taxa base	
Baixo benefício auferido (1)	≤ 15%
Médio benefício auferido (2)	> 15% e ≤ 30%
Alto benefício auferido (3)	> 30% e ≤ 50%
Muito alto benefício auferido (4)	> 50% e ≤ 75%

Fatores de Incentivo/Desincentivo: incide sobre a taxa base		
Incentivo	(A)	Taxa Base / 2
Desincentivo baixo	(B)	Taxa Base x 2
Desincentivo médio	(C)	Taxa Base x 3
Desincentivo alto	(D)	Taxa Base x 4
Desincentivo muito alto	(E)	Taxa Base x (5 até ≤ 50)

TB - 2,50

€

- a) Anúncio / reclamo eletrónico / publicidade computadorizada, por m² e por mês ou fração
Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento 50% do respetivo valor quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edificação
- b) Anúncio / reclamo iluminado ou luminoso, por m² e por mês ou fração
Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento 50% do respetivo valor quando estes não se encontrarem ligados a qualquer edificação
- c) Bandeira, mastro-bandeira, bandeirola, por m² e por mês ou fração
- d) Blimp, balão, zeppelin, insuflável, avioneta, helicóptero, parapente, para-quedas, por m² e por mês ou fração
- e) Cavalete, por m² e por mês ou fração
- f) Coluna, por m² e por mês ou fração
- g) Moldura, por m² e por mês ou fração
- h) Tela / lona, por m² e por mês ou fração
- i) Vinil, por m² e por mês ou fração
- j) Vitrina, por m² e por mês ou fração
- k) Cartaz ou chapa, por m² e por mês ou fração
- l) Corrimão ou baia publicitária, por m² e por mês ou fração
- m) Faixa, fita anunciadora e passarela, por m² e por mês ou fração
- n) Letras soltas ou símbolos, por m² e por mês ou fração
- o) Mastro, por m² e por mês ou fração
- p) Monoposte, por m² e por mês ou fração
Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento, a partir de 2,50m de altura, por metro
- q) Mupi, por m² e por mês ou fração
- r) Paineis / outdoor, por m² e por mês ou fração
Acresce ao valor final da taxa devida pelo licenciamento, a partir de 2,50m de altura, por metro
- s) Pendão - cada dez unidades, por m² e por mês ou fração
- t) Placa, por m² e por mês ou fração
- u) Tabuleta, por m² e por mês ou fração
- v) Toldo ou sanefa, por m² e por mês ou fração
- w) Publicidade em passeios, por m² e por ano ou fração
- x) Unidade móvel publicitária, por unidade e por mês ou fração
- y) Campanha publicitária em veículo, por m² e por mês ou fração
- z) Campanha publicitária em transportes táxis, por m² e por mês ou fração

Benefício	Incentivo/ Desincentivo
(1)	
(1)	
(1)	(A)
(2)	(B)
(1)	
(1)	
(1)	
(1)	
(1)	
(1)	(A)
(1)	
(4)	(A)
(4)	(A)
(2)	
(1)	(B)
(4)	(E)
(2)	(B)
(1)	(B)
(4)	(E)
(4)	(A)
(4)	(A)
(1)	(A)
(1)	(A)
(2)	(D)
(4)	(E)
(4)	
(2)	

aa) Campanha publicitária em transportes coletivos, por m ² e por mês ou fração	(2)	
bb) Publicidade em viaduto rodoviário, ferroviário e passagem superior para peões, por m ² e por mês ou fração	(2)	
cc) Publicidade sonora, por hora e por fonte de emissão	(3)	
dd) Campanha publicitária de rua, por dia	(2)	(D)
ee) Publicidade instalada em empena ou fachada lateral cega, por m ² e por mês ou fração	(3)	(C)
ff) Contentor de resíduos, por m ² e por mês ou fração	(1)	
gg) Outros contentores, por m ² e por mês ou fração	(1)	
hh) Sinalética direcional publicitária por painel e por mês	(4)	
ii) Abrigos, por m ² e por mês ou fração	(2)	(B)
jj) Publicidade instalada em andaimes ou tapume, por m ² e por mês ou fração	(1)	
kk) Guarda-sóis ou guarda-ventos, por unidade e por mês ou fração	(1)	
ll) Quiosques, por m ² e por mês ou fração	(2)	(B)
mm) Telhados, coberturas ou terraços, por m ² e por mês ou fração	(1)	(B)
nn) Roulottes / Stand de vendas, por unidade e por mês ou fração	(4)	(E)
oo) Outra publicidade não especificada, por m ² ou m ³ ou metro linear, e por mês ou fração	(1)	

VIII – CONCLUSÃO

A explanação da metodologia adotada na fundamentação económico-financeira, amparada pelos diversos quadros que integram o presente documento e pelo traço dos critérios gerais e dos critérios específicos de determinação do valor das taxas, permite a rigorosa compreensão dos valores individualmente imputados à concessão de licenças e à prestação de serviços.

Ou seja, com a definição de tempos-padrão (tempo médio de execução das tarefas associadas às atividades geradoras desta receita municipal) em minutos para todos os itens da Tabela de Taxas, imputando-lhes os custos diretos e indiretos associados, foi possível assacar o custo da contrapartida associada a cada taxa.

O coeficiente de benefício traduz, de forma transversal, a margem do custo da atividade municipal que o particular suporta no pagamento da taxa, já os fatores de incentivo/desincentivo espelham a opção de estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assente em estratégias políticas municipais, particularmente inteligíveis no presente documento.

A aplicação desta metodologia comporta a vantagem de tornar mais explícitas as opções feitas quando se fixam os valores das taxas, favorece o controlo político sobre os valores propostos e realça as correções que necessitam ser introduzidas no valor das mesmas.

De facto, a receita municipal provinda das taxas muito releva no investimento municipal, realizado com vista à prossecução dos objetivos do Plano Plurianual de Investimentos, nomeadamente, reforço da coesão social, promoção da qualidade de vida, qualificação urbanística e ambiental, melhoria da qualidade e dos sistemas de infraestruturas, reforço da atratividade e do dinamismo económico e modernização da administração municipal e aproximação aos cidadãos.

Por conseguinte, todo o conjunto de externalidades positivas que a atividade municipal, na sua globalidade, gera na esfera dos particulares e dos agentes económicos privados deverão ser tributadas, a fim de compartilhar o referido investimento.

Atendendo a que a universalidade das taxas municipais reflete o custo da atividade municipal, eventualmente corrigido por coeficientes de benefício, fatores de incentivo/desincentivo e políticas preventivas/fiscalizadoras, devidamente justificados, conclui-se que o conjunto de taxas do Município do Seixal cumpre os princípios constitucionais da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos (proporcionalidade) e, por

consequente, cumpre pontualmente o previsto na alínea c), do n.º 2, do artigo 8º do Regime Geral das Taxas das Autarquias (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro).